

CNPJ: 77.819.605/0001-33

# SENAC/PR/Nº 37193/2022 (Convênio 1653) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO № 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL — SENAC/PR, UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, em São José das Palmeiras, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.819.605/0001-33, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Nelton Brum, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.187.371-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 840.502.099-34, doravante denominado CONTRATANTE, e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Marechal Cândido Rondon/PR, com endereço à Rua Santa Catarina, n°5736, Bairro Vila Gaúcha, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0039-10, neste ato representado por sua Gerente Executiva, Sra. Fátima Viviane Queiroz Lauer, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8507455-5 SSP/PR e inscrita no CPF/ME sob o nº 008.896.849-95, residente e domiciliada em Toledo/PR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato com Dispensa de Licitação nº 08/2022, de acordo com o artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADEPARA O FORNECIMENTO DE CURSO, DESTINADO AOS MUNÍCIPES PARTICIPANTES DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 660/2022, QUE INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.

Parágrafo Primeiro: Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, às condições expressas na Dispensa de Licitação nº 08/2022, conforme especificações que sequem:

Item	Curso	Nº Turmas	Nº Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	FAMÍLIA ACOLHEDORA	01	20	21h	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
	TOTAL RS					

Parágrafo segundo: Para a efetivação da matrícula dos alunos nos cursos ora contratados, estes deverão possuir escolaridade e faixa etárias abaixo especificadas:

Item	Curso	Escolaridade Mínima	Faixa Etária Mínima
01	FAMÍLIA ACOLHEDORA	Ensino Fundamental Completo	18 (dezoito) anos

Rua Marechal Castelo Branco, 979 - Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281

Palmeiras-PR

CEP 85898000 – São José das









CNPJ: 77.819.605/0001-33

Parágrafo terceiro: O curso será realizado nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José das Palmeiras, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº 995, Centro.

Parágrafo quarto: O número máximo de alunos participantes nas turmas poderá sofrer alteração conforme a disponibilidade do local da realização do serviço, em atendimento ao que preconiza aos DecretosMunicipal vigentes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados na Cláusula Quarta;

2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

- 3. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária com preenchimento da Ficha Matrícula, para a efetivação da matrícula:
- 4. Realizar a fiscalização da execução dos cursos através da secretaria competente;
- 5. Disponibilizar o espaço físico adequado para realização dos cursos, na forma do pactuado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar e executar o objeto desta licitação no local designado pelo CONTRATANTE;

- 2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato:
- 3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

- 5. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato:
- 7. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;

8. Fornecer o material didático, quando previsto na programação;

9. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;

10. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO

- 1. Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.
- 2. Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o curso contratado, respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

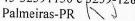
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), que serão pagos, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente para recebimento bens e serviços;

2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;

Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281

CEP 85898000 - São José das





CNPJ: 77.819.605/0001-33

- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Marechal Cândido Rondon/PR, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no artigo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, as quais consubstanciarão na própria nota de empenho, que ordenará as dotações do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para as despesas que o presente contrato originará neste exercício e garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos excludentes previstos neste instrumento ou na legislação em vigor:

Dotações:										
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte					
2022	4120				Do Exercício					

**Parágrafo único:** Para a liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigação previstos neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pela CONTRATADA ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao CONTRATANTE, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos contratados para o desenvolvimento do curso.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do CONTRATANTE.

Rua Marechal Castelo Branco, 979 - Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281

Palmeiras-PR

CEP 85898000 – São José das



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS CNPJ: 77.819.605/0001-33

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência de 10/06/2022 a 10/09/2023.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

1. Para exercer responsabilidade pela fiscalização, recebimento parcial e definitivo do objeto do presente contrato, fica responsável a Sra. Isabela Aparecida Arboleya.

2. Pela CONTRATADA, a Sra. Gerente Executiva da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Marechal Cândido Rondon/PR, será a responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo, no decorrer de todo o período de sua vigência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do SENAC/PR (disponível para download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao SenacPR.pdf), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à CONTRATADA o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santa Helena, Paraná, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Rua Marechal Castelo Branco, 979 - Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281

CEP 85898000 - São José das

Palmeiras-PR



CNPJ: 77.819.605/0001-33

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

São José das Palmeiras, 10 de Junho de 2022.

Município de São José das Palmeiras

Sr. Nelton Brum Prefeito Municipal SENAC/UEPT em Marechal Cândido Rondon

Sra. Fátima Viviane Queiroz Lauer

Gerente Executiva

SENAC/UERT em Marechal Cândido Rondon Sra. Francielly Itamara de Oliveira Técnica de Relações com o Mercado

Testemunhas:

Nome: alkanche Wins Marfge CPF/ME: 04766906526

Nome: Lucineia Schwamback CPF/ME: 040.907.879-47



### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 037/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

OBJETO: Contratação de Empresa/Entidade para o fornecimento de curso, destinado aos municipes participantes do Programa FAMÍLIA ACOLHEDORA, conforme a Lei Municipal nº 660/2021 que institui o Serviço de Acolhimento Familiar no Município de São José das palmeiras – PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -

**SENAC** 

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 10 de Setembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 10 de Junho de 2022.

Prefeito Municipal

Art. 4° - A finalidade de Comodato se dá para instalação de poços artesianos e bomba nas localidades descritas nos artigos 1°, 2° e 3°. Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 14 dias de Junho de 2022.

**NELTON BRUM**Prefeito Municipal

Publicado por: Fernanda Souza Pereira Código Identificador:079244F6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Com fundamento no inciso XIII, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresaSERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL — SENAC, localizada na Rua Santa Catarina, 5736, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon-PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 03.541.088/0039-10, para a contratação de Empresa/Entidade para o fornecimento de curso, destinado aos munícipes participantes do Programa FAMÍLIA ACOLHEDORA, conforme a Lei Municipal nº 660/2021, que institui o Serviço de Acolhimento Familiar no Município de São José das palmeiras — PR.

São José das Palmeiras, 10 de Junho de 2022.

**NELTON BRUM**Prefeito Municipal

Publicado por: Fernanda Souza Pereira Código Identificador:B75F4021

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA N.º 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contrataçãode Empresa/Entidade para o fornecimento de curso, destinado aos munícipes participantes do Programa FAMÍLIA ACOLHEDORA, conforme a Lei Municipal nº 660/2021, que institui o Serviço de Acolhimento Familiar no Município de São José das palmeiras – PR.

Fundamento legal: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Contratada:

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

Endereço: Rua Santa Catarina, nº 5736, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR.

Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR.

CNPJ/MF: 03.541.088/0039-10

Preço: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Prazo: O curso será realizado no Município de São José das Palmeiras, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº 995, Centro. O prazo para prestação dos serviços será de 60 (sessenta) dias.

São José das Palmeiras, 10 de Junho de 2022.

**NELTON BRUM**Prefeito Municipal

Publicado por: Fernanda Souza Pereira Código Identificador:418EC17D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04279022

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 08/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de Empresa/Entidade para o fornecimento de curso, destinado aos munícipes participantes do Programa FAMÍLIA ACOLHEDORA, conforme a Lei Municipal nº 660/2021, que institui o Serviço de Acolhimento Familiar no Município de São José das palmeiras – PR. A Empresa vencedora foi:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, com o valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 10 de Junho de 2022.

**NELTON BRUM**Prefeito Municipal

Publicado por: Fernanda Souza Pereira Código Identificador:0751CD4A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 037/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 037/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

OBJETO: Contratação de Empresa/Entidade para o fornecimento de curso, destinado aos munícipes participantes do Programa FAMÍLIA ACOLHEDORA, conforme a Lei Municipal nº 660/2021 que institui o Serviço de Acolhimento Familiar no Município de São José das palmeiras — PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 10 de Setembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 10 de Junho de 2022.

**NELTON BRUM**Prefeito Municipal

Publicado por: Fernanda Souza Pereira Código Identificador:81AA3489

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de cobertores de casal para serem distribuídos aos moradores de São José das Palmeiras que encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme Lei Municipal nº 619/2018 e Decreto nº 167/2021", conforme descrito e especificado no Edital.